

---

**Regulamento Prémio**  
**Novo Verde – *Packaging Enterprise Award***



**2020**

**[www.novoverde.pt](http://www.novoverde.pt)**

---

## ÍNDICE

Enquadramento.....	4
Artigo 1º .....	4
Objectivo do prémio.....	4
Artigo 2º .....	4
Destinatários do Novo Verde – Packaging Enterprise Award .....	4
Artigo 3º .....	5
Interpretação e Regulamentação do prémio .....	5
Artigo 4º .....	5
Natureza e atribuição do prémio .....	5
Artigo 5º .....	6
Duração do concurso e prazos para inscrição e apresentação de candidaturas .....	6
Artigo 6º .....	6
Âmbito das candidaturas.....	6
Artigo 7º .....	6
Requisitos de candidatura.....	6
Artigo 8º .....	7
Procedimentos de formalização e entrega de candidaturas a projeto.....	7
Artigo 9º .....	7
Propriedade intelectual das candidaturas a projeto.....	7
Artigo 10º .....	8
Processo de Avaliação .....	8
Artigo 11º .....	8
Comissão de Acompanhamento e Júri de avaliação de candidaturas .....	8
Artigo 12º .....	9
Critérios de Avaliação .....	9
Artigo 13º .....	9
Comunicação da decisão .....	9
Artigo 14º .....	9
Direito ao Prémio .....	9
Artigo 15º .....	10
Alterações aos prazos e datas constantes deste Regulamento .....	10

---

## Enquadramento

As tendências ambientais e a crescente necessidade de desenvolver modelos que permitam a promoção da circularidade da economia mostram ser fundamental a concretização de ações que promovam a investigação e desenvolvimento (I&D).

É neste contexto que surge o **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** contemplando a dinamização de ações de investigação e desenvolvimento com interesse estratégico para o Setor da embalagem e para o país.

O **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** é um prémio na área de I&D para identificar e implementar o melhor projeto sobre um conjunto de temas inerentes ao âmbito de atuação da Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A. e dos seus aderentes, destinado a empresas fabricantes de embalagens em Portugal.

O **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** rege-se pelo presente regulamento, nos termos das cláusulas seguintes:

### Artigo 1º

#### Objectivo do prémio

1. São objetivos do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award**:
  - a. A dinamização do I&D no setor das embalagens de Plástico;
  - b. A promoção da competitividade das empresas e da economia circular no sector dos Plásticos;
  - c. A possibilidade de implementação de projetos concretos, inovadores e com valor acrescentado para a fileira das embalagens de Plástico;
  - d. O incremento do fluxo de conhecimento na área das embalagens de Plástico.
  
2. A entidade promotora do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** é a Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S. A., podendo a informação sobre o prémio ser consultada em <http://www.novoverde.pt/i&d-projects>.

### Artigo 2º

#### Destinatários do Novo Verde – Packaging Enterprise Award

O **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** é dirigido ao universo das empresas fabricantes de embalagens do sector dos Plásticos.

---

**Artigo 3º**  
**Interpretação e Regulamentação do prémio**

1. A Comissão de Acompanhamento e o Júri de avaliação de candidaturas interpretam o presente regulamento e são soberanos na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas.
2. Os critérios de selecção e fundamentos de decisão sobre as candidaturas a projeto a implementar, incluindo os de atribuição do respetivo prémio, são da exclusiva competência e conhecimento do promotor da iniciativa, não podendo as decisões da Comissão de Acompanhamento e do Júri de avaliação de candidaturas serem objeto de reclamação ou recurso, sendo sempre e em qualquer circunstância finais e definitivas.
3. A entidade promotora do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** reserva-se o direito de não atribuir o prémio se concluir que as candidaturas apresentadas e/ou o projeto que venha a avançar para implementação não preenchem os requisitos mínimos de distinção e condições de implementação por si fixados.

**Artigo 4º**  
**Natureza e atribuição do prémio**

1. Serão atribuídos 3 prémios às 3 candidaturas a projeto ao **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** selecionadas pelo júri:
  - a. 1º lugar – €15.000 (quinze mil euros);
  - b. 2º lugar – €6.000 (seis mil euros);
  - c. 3º lugar – €4.000 (quatro mil euros).
2. Os prémios visam distinguir os trabalhos de I&D realizados, destinando-se a financiar a implementação das candidaturas vencedoras.
3. Os montantes dos prémios são disponibilizados faseadamente, em função da tipologia e do número de etapas de implementação a acordar com os vencedores, sendo que o último pagamento apenas ocorrerá após a concretização efetiva do projeto.

---

### Artigo 5º

#### Duração do concurso e prazos para inscrição e apresentação de candidaturas

1. O **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** iniciar-se-á em 2020.
2. No seguimento de um anúncio (*Call for Projects*) materializado sob a forma de Aviso de abertura, existirá um período para formalização de candidaturas e um período de desenvolvimento e posterior entrega das mesmas.
3. O período de desenvolvimento das candidaturas a projeto terá um prazo de aproximadamente 1 mês e meio após a data limite de formalização das candidaturas.
4. A data limite para submissão da ficha de inscrição serão as 23h59 do dia 31 de dezembro de 2020.
5. A data limite para entrega das candidaturas a projeto serão as 23h59 do dia 31 de janeiro de 2021.

### Artigo 6º

#### Âmbito das candidaturas

As candidaturas a projeto deverão ser desenvolvidas de acordo com os objetivos do prémio, especificamente no ano de 2020, visando a incorporação de resíduos de plástico provenientes da recolha de resíduos de embalagem no fabrico de novas embalagens de plástico.

### Artigo 7º

#### Requisitos de candidatura

1. Podem candidatar-se à atribuição do prémio todas as empresas fabricantes de embalagens de Plástico em Portugal interessadas que, à data da candidatura, preenchem os seguintes requisitos:
  - a) Estar a desenvolver a sua atividade em Portugal;
  - b) Ter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social e a impostos devidos em Portugal;
  - c) Encontrar-se devidamente licenciada para o desenvolvimento da sua atividade.

---

## Artigo 8º

### Procedimentos de formalização e entrega de candidaturas a projeto

1. Formalização de candidaturas:
  - a) Para formalizar a candidatura as empresas que reúnam as condições exigidas no artigo anterior deverão proceder ao registo correto e completo da ficha de inscrição e respetivo envio para a organização do projeto;
  - b) A submissão da ficha de inscrição ao **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** deverá ser realizada até às 23h59 da respetiva data limite através do endereço de e-mail [geral@novoverde.pt];
  - c) A formalização da candidatura implica a aceitação sem reservas nem condições pelos interessados dos termos do presente regulamento do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award**, bem como autorização expressa para verificação da autenticidade das respetivas declarações.
  
2. Entrega de candidaturas a projeto:
  - a) **As candidaturas a projeto** deverão ser entregues sob a forma de relatório escrito em Word ou PowerPoint em língua portuguesa e convertidos para ficheiro em formato pdf;
  - b) Sugere-se, como linha de orientação, que os relatórios entregues em Word não excedam 20 páginas, e os entregues em PowerPoint não excedam 30 diapositivos excluindo-se, em qualquer dos casos, do número de páginas referido os eventuais anexos;
  - c) O relatório escrito deverá ser enviado por correio eletrónico para o endereço de e-mail [geral@novoverde.pt] até às 23:59h da respetiva data limite;
  - d) O relatório deverá vir acompanhado com a respetiva Ficha Síntese da Candidatura preenchida, disponível para *download* em <http://www.novoverde.pt/i&d-projects>.

## Artigo 9º

### Propriedade intelectual das candidaturas a projeto

1. A propriedade intelectual pertence aos autores dos projetos candidatos.
2. Os relatórios escritos referentes às candidaturas submetidas não serão restituídos aos candidatos sendo, no entanto, salvaguardada a reserva dos mesmos.

---

## Artigo 10º

### Processo de Avaliação

1. Após a receção das candidaturas a projeto, seguir-se-á a fase de análise/avaliação preliminar das mesmas, a decorrer previsivelmente entre os dias 1 e 5 de fevereiro de 2021.
2. Do processo de avaliação preliminar resultará uma lista de, no máximo, 5 candidaturas (“*short list*”), sobre a qual o Júri de avaliação de candidaturas fará a deliberação final e seleção da candidatura vencedora (1º lugar), bem como do 2º lugar e 3º lugar.

## Artigo 11º

### Comissão de Acompanhamento e Júri de avaliação de candidaturas

1. A Comissão de Acompanhamento do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** é composta por elementos da Novo Verde e da APIP – Associação Portuguesa da Indústria de Plásticos.
2. Todo o processo de lançamento, tramitação, interpretação do regulamento, execução e follow-up da implementação da candidatura a projeto vencedora no âmbito do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** será responsabilidade da Comissão de Acompanhamento.
3. Cabe ainda à Comissão de Acompanhamento efetuar a avaliação preliminar das candidaturas submetidas e selecionar aquelas que constarão da *short-list* para avaliação e deliberação por parte do Júri de avaliação de candidaturas.
4. O Júri de avaliação de candidaturas é o órgão responsável pela decisão final de seleção da candidatura a implementar, que será composto por um membro da Novo Verde e por, pelo menos, mais dois membros a definir. Os dois elementos adicionais deverão ser rigorosamente independentes e preferencialmente ligados ao sector dos resíduos.
5. Ao Júri de avaliação de candidaturas compete apreciar as candidaturas constantes da *short-list* previamente preparada, classificar o 1º, 2º e 3º lugar, e deliberar sobre a candidatura vencedora, cujo projeto será acompanhado para efeitos de implementação.



- 
6. Para efeitos de atribuição do prémio é exclusivamente competente o Júri de avaliação de candidaturas, que deliberará soberanamente tendo em conta os critérios identificados no artigo seguinte.

### **Artigo 12º**

#### **Critérios de Avaliação**

1. A avaliação das candidaturas terá por base, nomeadamente, os seguintes critérios:
  - a) Metodologia aplicada no desenvolvimento do projeto;
  - b) Inovação e criatividade;
  - c) Adequação do projeto aos objetivos do Prémio;
  - d) Plano de implementação do projeto;
  - e) Plano de viabilidade económico-financeira (plano de negócios);
  - f) Qualidade da apresentação e organização do relatório formal;
  - g) Qualidade geral da candidatura.

### **Artigo 13º**

#### **Comunicação da decisão**

1. A decisão de atribuição do prémio **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** será comunicada e divulgada num prazo de 10 dias contados após a realização da reunião de deliberação do Júri de avaliação de candidaturas.
2. O promotor do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award** publicará na imprensa e no seu *website* institucional (<http://www.novoverde.pt/i&d-projectos>) o nome da candidatura vencedora, bem como da empresa que a desenvolveu.

### **Artigo 14º**

#### **Direito ao Prémio**

1. Com base na deliberação do Júri de avaliação de candidaturas, as empresas responsáveis pelas candidaturas a projeto vencedoras terão direito ao prémio nos termos do artigo 3.º do presente regulamento.
2. O direito ao prémio extingue-se automática e definitivamente, sem necessidade de qualquer formalismo específico, se se verificar alguma das seguintes situações:
  - a. Concluir-se existir alguma irregularidade na formalização ou submissão da candidatura premiada;

- 
- b. Existirem indícios de que a candidatura a projeto vencedora foi desenvolvida por terceiros e não pela empresa que formalizou a candidatura;
  - c. Existência de plágio ou violação de direitos de autor ou propriedade intelectual ou industrial;
  - d. Se o prémio não for reclamado no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data da deliberação do Júri de avaliação de candidaturas;
  - e. Se, na pendência do benefício do prémio, os premiados forem objeto de qualquer procedimento criminal instaurado pelo Estado ou procedimento disciplinar instaurado pela APA - Agência Portuguesa do Ambiente, ou ainda, os premiados assumam comportamentos perante os promotores ou terceiros que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para os próprios.

#### **Artigo 15º**

##### **Alterações aos prazos e datas constantes deste Regulamento**

Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por decisão do Promotor do **Novo Verde – Packaging Enterprise Award**, que disso darão publicamente conta através da página *online* <http://www.novoverde.pt/i&d-projectos>.